



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 73/2018

-----ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO COM OBRAS DE
URBANIZAÇÃO NÚMERO 3/2007

----- CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:

----- **UM** – Faz público, em cumprimento do disposto no art.º 78.º Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, foi concedida a **alteração** ao alvará de licenciamento de loteamento urbano **N.º 3/2007**, a pedido de ISaura Manso Vicente Antão com o NIF 176143807 proprietário do lote número sete, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo com o art.º n.º 6570, que teve origem no art.º nº 7495, da extinta freguesia da Sé e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o nº 3971/20070703, alvará este emitido em nome **GESTIURBE – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA**, NIPC 507430042, que titula a aprovação da operação de loteamento com obras de urbanização incidindo numa área de terreno de 15020,00 m2, que é parte de um prédio rústico situado dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança, definido pela planta de Ordenamento do PDM para a cidade, inscrito na matriz predial sob o nº 540, da Freguesia da Sé, Concelho de Bragança, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 03404/270103, com a área total de 40.000m2, que no seu todo confronta de Norte com Estrada Nacional, de Nascente com César Augusto Pires, de Sul com Caminho Público e de Poente com Carolina Judite

----- **DOIS** – A alteração constante foi aprovada por deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia treze de dezembro de dois mil e dezoito.

----- **TRÊS** – O licenciamento respeita a Planta de Ordenamento da Cidade de Bragança e demais condições técnicas contidas no PDM actualmente em vigor.

----- **QUATRO** – Considerando que o requerente não juntou ao pedido autorização escrita de todos os proprietários dos lotes do presente alvará, foi o mesmo submetido a discussão pública, de acordo com o artigo 27º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, não tendo havido oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará.-

----- **CINCO** – **As alterações agora aprovadas são as seguintes:**

----- **CINCO PONTO UM** – Alteração à especificação **SEIS** do alvará de loteamento urbano com obras de urbanização nº 3/2007, passando a constar a seguinte redacção: “ É autorizada a constituição de quinze lotes de terreno, numerados de um a quinze, para construção urbana de vivendas unifamiliares do tipo isoladas sendo compostas de cave, rés-do-chão e um andar, podendo estas nos lotes dez a quinze, serem compostas de cave e rés-do-chão ou só de rés-do-chão, e nos lotes sete e oito ser composta de rés-do-chão e andar.”

----- **CINCO PONTO DOIS** – Alteração à especificação “**SETE PONTO UM**” do alvará de loteamento urbano com obras de urbanização nº 3/2007, passando a constar a seguinte redação: “ Nos lotes um a quinze é permitida a construção de moradias unifamiliares do tipo isolada, compostos de cave, rés-do-chão, e um andar, podendo estas nos lotes dez a quinze, serem compostas de cave e rés-do-chão ou só de rés-do-chão, e nos lotes sete e oito ser composta de rés-do-chão e andar, podendo ser utilizado o vão da cobertura apenas para arrumos.”

----- **SEIS** – Mantêm-se todas as demais especificações não alteradas e constantes no alvará de loteamento inicial e respetivas alterações.

----- Da concessão deste alvará vai ser dada imediata publicidade, para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro -----



REGISTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, EM VINTE DE DEZEMBRO 2018.-----

----- **A Coordenadora Técnica, Edite de Jesus Pimparel Lopes de Freitas.**-----